

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA

**ATA N.º 4**

**AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS**

--- Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, pelas 18h, no Edifício sede da Mire de Tibães, encontram-se reunidos **Elsa Helena Lopes Maciel**, que presidiu, por **Maria Rita da Silva Gomes**, e por **Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira**, como vogais, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente técnico na área administrativa, publicado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta: OE202109/0075, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência dos interessados.-----

-----1. Aberta a presente reunião, verificou que a candidata **Patrícia Isabel Araújo Barroso**, apresentou alegações, em sede de direito de audiência dos interessados: -----

----2. O júri analisou as alegações apresentadas e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

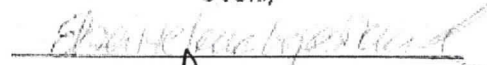
---- 2.1. A candidata **Patrícia Isabel Araújo Barroso**, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, vem alegar que tem experiência de 7 anos e 10 meses como vigilante, em que as funções desempenhadas eram na área administrativa, tendo em conta o descrito no anexo I do Acordo de empresa entre a Portucel Embalagem — Empresa Produtora de Embalagens de Cartão, S. A., e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros — Revisão global. "*Categoria profissional - vigilante - é o trabalhador que presta serviços de vigilância, prevenção e segurança em quaisquer instalações industriais, comerciais e outras, públicas ou particulares, para as proteger contra incêndios, inundações, roubos e outras anomalias, fazendo rondas periódicas para inspecionar as áreas sujeitas à sua vigilância, controla e anota o movimento de pessoas, veículos, embarcações e mercadorias, de acordo com as instruções recebidas*". Tendo em conta esta situação o júri atribui avaliação de acordo com o estabelecido e com os documentos comprovativos em sua posse. Quanto à formação profissional a formação que refere foi contabilizada tendo a avaliação efetuada de acordo com os parâmetros previamente aprovados. Depois do exposto o júri delibera manter avaliação atribuída -----

---- Delibera ainda o júri do concurso que as notificações escritas a enviar aos candidatos, competência prevista na alínea h), n.º 2 do art.º 14.º da Portaria nº 12-A/2021, de 11 de Janeiro, sejam efetuadas pela Junta de Freguesia. -----

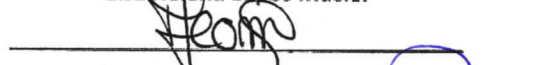
---- Foi por fim deliberado afixar em local público e publicar na página eletrónica da Autarquia, a presente Ata. -

---- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos, Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos membros do júri. -----

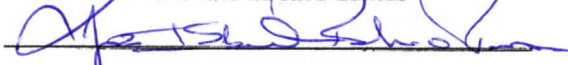
O JÚRI,



**Elsa Helena Lopes Maciel**



**Maria Rita da Silva Gomes**



**Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira**